PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.541/95

REVOGA A art 1º LEI Nº. 2.123/91

LEI Nº 2.541, 29 DE MAIO DE 1995.

Dispondo sobre revogação do art. 1º da Lei 2.123, de 17 de julho de 1991,e dando outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 15 de maio de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador José Pompeo Corradi, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o artigo 1º da Lei 2.123, de 17 de julho de 1991.

Art. 2º - Até a aprovação da nova Lei do Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, não serão permitidas nas quadras fronteiriças e justapostas às Praças: Dr. Adhemar de Barros, Marechal Deodoro, Major José Pedro e Epitácio Pessoa, edificações que excedam a 2 (dois) pavimentos e que ultrapassem a 8 (oito) metros de altura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica